



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

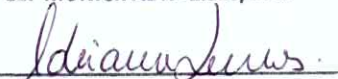
LEI MUNICIPAL Nº 2.324/2017
De 28 de julho de 2017

PUBLICADO EM 28, 07, 2017

ATÉ: 11, 08, 2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Autoriza a contratação emergencial e por prazo determinado de pessoal para atendimento do programa Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB, criado pela Lei 2.119/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado e de forma temporária e excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.492/2002, os profissionais abaixo especificados, para o atendimento do programa Núcleo de Apoio à Atenção Básica – NAAB, criado pela Lei 2.119/2013:

Profissional	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	02	20 h semanais	R\$ 2.073,70
Oficineiro	01	20 h semanais	R\$ 646,68

§ 1º O prazo das contratações será de 1 (um) ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 4 (quatro) anos, de acordo com a necessidade e a manutenção dos repasses a título de incentivo pelo Estado.

§ 2º As atribuições e requisitos para a contratação são as constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 3º O valor da remuneração será revisado e reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores do município.

§ 4º A contratação será precedida de processo seletivo. Como critério de seleção para o cargo de psicólogo, será utilizada a relação de aprovados no último concurso público realizado.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 2º A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, ficando excepcionada, entretanto, a regra disposta no art. 231 da referida Lei.

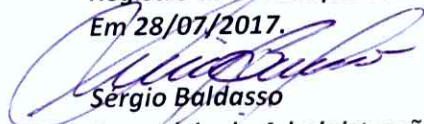
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por cota de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal
Ibiraiaras, 28 de julho de 2017.**


Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

*Registre-se e Publique-se
Em 28/07/2017.*


Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo único

Atribuições e requisitos

- PSICÓLOGO

a) ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
- Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias psicossocial diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
- Desenvolver ações de pesquisas e aplicação práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho social, etc;
- Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
- Desenvolver outras atividades que visem à promoção, preservação, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do ser humano;
- Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
- Intervenção em situações de conflitos no trabalho;
- Orientação e aconselhamento individual voltados ao trabalho;
- Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo...;
- Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; e
- Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, à auto-estima e motivação do trabalhador;
- Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de políticas e programas de desenvolvimento de recursos humanos;
- Participação em recrutamento e seleção de pessoal;
- Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
- Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
- Pesquisa de cultura organizacional;
- Pesquisa de clima organizacional;
- Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
- Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e /ou da organização;





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

b) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Instrução: Nível Superior Completo;
- Comprovação: registro no Conselho Regional de Psicologia;
- Idade mínima: dezoito anos completos.

- OFICINEIRO

a) **ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades voltadas para crianças e adolescentes de 12 a 16 anos, e mulheres com algum sofrimento mental e vulnerabilidade, especialmente com materiais alternativos, desenvolvendo a criatividade e a expressão através das oficinas de artesanato.

- Desenvolver através da ludicidade, atividades voltadas à inclusão social, aprendizagem, convivência em grupo e sociedade, brincadeiras, atividades motivacionais e orientativas, integração com a comunidade, atividades estas voltadas para oficinas terapêuticas através de trabalhos manuais como artesanato e atividades a fins, desenvolvendo e resgatando capacidades de criar e se expressar através do artesanato.

- Estimular e proporcionar atitudes cooperativas, solidárias e integrativas dos indivíduos, é componente de uma rede contínua pautada pelo diálogo entre todos os que participam do processo, em uma teia sob a qual se desenham possibilidades de relação e identificação.

- Estimular atividade cognitiva, da qual o oficinairo é um condutor, se dá por meio de vivências e experimentações e é, portanto, construtiva uma vez que os caminhos aparecem conforme se percorre o processo de aprendizagem, considerando como fundamental a troca de saberes e a construção coletiva, sendo um instrumento complementar de terapia.

- Atuar em outros eventos de igual natureza, mediante solicitação/autorização superior.

b) **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Instrução: Nível médio;
- Comprovação: certificados de habilitação na área de atuação (artes, trabalhos manuais, artesanatos, ...);
- Idade mínima: dezoito anos completos.

